



PUBLICIDADE LEGAL

Prefeitura Municipal de Santo André

Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos - Departamento de Manutenção de Vias - Gerência de Controle e Uso da Via. Edital 74: Ficam os proprietários dos terrenos particulares, com as classificações fiscais abaixo relacionadas, notificados para proceder à limpeza de terreno, remoção de rampa na sarjeta, reforma, reconstrução e/ou construção de muro e/ou passeio, no prazo de 30 (trinta) dias para execução dos serviços, a contar da data do recebimento da notificação e/ou no (dez) dias da publicação deste, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais: Lei 5579/79 Arts. 29º e 32º; Lei 7519/97 Art. 2º; Lei 3595/71 Art. 1º Decreto 5635/71; Lei 4181/73, Decreto 8336/75; Lei 6923/92, Decreto 13873/97 e Lei 7949/99 - C.F. 01.087.012 Not. 0402/2026 (Impeza) Maria Angélica Maria Ferreira, C.F. 01.106.040 Not. 0404/2026 (Impeza); Francisco Donizeti Cordeiro, C.F. 01.106.040 Not. 0405/2026 (muro) Francisco Donizeti Cordeiro, C.F. 01.106.040 Not. 0408/2026 (passado) Francisco Donizeti Cordeiro, C.F. 01.038.030 Not. 0407/2026 (Impeza) Paula Andre Benetti, C.F. 01.039.002 Not. 0408/2026 (Impeza) Lina Sabbah Almoura, C.F. 01.068.055 Not. 0409/2026 (Impeza) Roberta Penazzi F.L. C.F. 027.071.050 Not. 0411/2026 (Impeza) CDHU - Cia Desenv Habitacional e Urbano do Estado São Paulo, C.F. 017.155.162 Not. 0412/2026 (Impeza) B&C: Empreendimentos e Participações LTDA, C.F. 05.047.030 Not. 0413/2026 (Impeza) OLINDA: Comércio e Participação LTDA, C.F. 05.047.031 Not. 0414/2026 (Impeza) OLINDA: Comércio e Participação LTDA, C.F. 17.109.079 Not. 0415/2026 (passado) Ingeborg Luisa Klausner, C.F. 17.109.080 Not. 0416/2026 (passado) Ingeborg Luisa Klausner, C.F. 17.092.019 Not. 0417/2026 (Impeza) Newton Peres Rocha, C.F. 17.092.019 Not. 0418/2026 (passado) Newton Peres Rocha, C.F. 17.095.003 Not. 2366/2026 (passado) Paola Vieira Pinheiro Santos, C.F. 0421/2026 (passado) Espólio de Alcídia dos Santos Dias, C.F. 19.189.020 Not. 0424/2026 (Impeza) Yani da Silva, C.F. 19.189.020 Not. 0425/2026 (passado) Yani da Silva, C.F. 19.029.061 Not. 0427/2026 (passado) Suzete Coimbra da Silva, C.F. 01.100.036 Not. 0430/2026 (Impeza) Aldo Benetuz, C.F. 09.162.127 Not. 0431/2026 (Impeza) Coibra SPE LTDA, C.F. 09.162.127 Not. 0432/2026 (passado) Coibra SPE LTDA, C.F. 01.018.017 Not. 0433/2026 (passado) Espólio de Mauri Marcos Pimenta, C.F. 01.019.021 Not. 0434/2026 (passado) Mauro Toneloto, C.F. 17.194.032 Not. 0455/2026 (Impeza) Petróbras Petroleo Brasileiro S/A Recap, C.F. 17.109.079 Not. 0467/2026 (Impeza) Ingeborg Luisa Klausner, C.F. 17.109.080 Not. 0468/2026 (Impeza) Ingeborg Luisa Klausner, Edital 75: Fica o proprietário de terreno particular com a classificação fiscal abaixo relacionada, autuado pelo não cumprimento da exigência contida na notificação preliminar, exigindo os serviços de limpeza e remoção dos resíduos em seu imóvel, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais: Lei 5579/79 Art. 29º e Lei 7519/97 Art. 2º C.F. 17.085.003 Multa 2365/2026 (Impeza) Paola Vico Pinheiro Santos, Edital 76: Ficam os proprietários de terrenos particulares com as classificações fiscais abaixo relacionadas, autuados pelo não cumprimento das exigências contidas nas notificações preliminares, exigindo o serviço de construção ou reconstrução de muro e/ou passeio em seu imóvel ou remoção de lixo depositado irregularmente em via pública, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais: Lei 3595/71 Art. 1º Decreto 5635/71; Lei 4181/73 Decreto 8336/75; Lei 6923/92 Decreto 13873/97 e Lei 7949/99 - C.F. 01.087.012 Not. 2366/2026 (passado) Paola Vieira Pinheiro Santos, C.F. 17.085.002 Multa 2367/2026 (passado) Maria da Glória dos Santos, Pedron, Edital 77: Processo com Requerimento Indeferido. Processo nº 16348/2022 Comunicado nº 018.04.2026 Paulo dos Santos Nunes Junior. Assina este o Sr. Romildo Massaharu Kamura - Diretor do DMV-SMSU.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023
 A Prefeitura Municipal de Santo André torna pública a prorrogação do Concurso Público regido pelo Edital 02/2023, nos termos do previsto no Art. 37, III, da Constituição Federal de 1988, em consonância com o disposto no item 4 do Capítulo XI (Das disposições finais), em conformidade com as disposições a seguir:
 Ref: cargos que exigiram fase única (homologação em 19/06/2024).
 Fica prorrogado para até 19/06/2028 o período de validade do Concurso Público regido pelo Edital 02/2023, conforme relação abaixo:

CARGOS
 002 Ajudante de Topografia e Cadastro, 008 Servente Geral, 010 Titular de Anúncios, 012 Auxiliar de Almozarado, 022 Agente Ambiental, 025 Agente de Monitoramento, 026 Agente de Saúde, 031 Auxiliar Administrativo II, 032 Auxiliar Administrativo II, Meio Ambiente/Paranápolis, 033 Auxiliar de Biblioteca, 034 Auxiliar de Enfermagem do Trabalho, 035 Auxiliar de Farmácia, 036 Auxiliar de Laboratório, 037 Auxiliar de Recursos Humanos, 038 Auxiliar em Saúde Bucal, 039 Caudastador de Imóveis, 040 Centenário, 041 Comprador, 042 Desenhista, 044 Educador Social, 048 Operador Elétrico Eletrônico Teatr, 049 Pesquisador de Valores Imobiliários, 051 Recepcionista, 053 Técnico de Edificações, 054 Técnico de Enfermagem, 055 Técnico de Informática, 056 Técnico de Laboratório, 057 Técnico de Segurança do Trabalho, 058 Técnico de Segurança do Trabalho, 060 Teleatendente, 061 Técnico de Segurança do Trabalho, 062 Analista de Tecnologia da Informação, Administração de Banco de Dados, 066 Analista de Tecnologia da Informação Redes e Data Center, 067 Analista de Tecnologia da Informação Sistemas, 068 Analista Financeiro, 073 Assistente Social (Secretaria de Assistência Social), 074 Assistente Social (Secretarias Diversas), 076 Auditor Fiscal da Receita Municipal, 078 Biólogo, 079 Biomédico, 082 Educador de Saúde Pública, 083 Enfermeiro do Trabalho, 084 Enfermeiro de Saúde, 085 Estetista, 086 Geógrafo, 089 Geodesta, 093 Geógrafo, 094 Médico do Trabalho, 095 Médico Presto, 096 Nutricionista, 097 Odontólogo, 098 Pedagogo, 099 Pedagogo (Secretaria de Assistência Social), 100 Profissional de Educação Física, 101 Psicólogo, 102 Psicólogo (Secretaria de Assistência Social), 103 Sociólogo, 104 Sociólogo (Secretaria de Assistência Social), 105 Veterinário.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital.
 Santo André, 19 de maio de 2026.
 Mario Lapas Tonani
 Secretário de Administração e Finanças

Secretaria de Assistência Social Conselho Municipal de Assistência Social Resolução CMAS 543/2026 O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais previstas pela Lei Municipal 7536/97, com as alterações da Lei 8.252/01 e Lei 9.462/13, Considerando a Resolução CMAS 299/14, que dispõe sobre os critérios para inscrição e manutenção de inscrição de Entidades, Organizações, Programas e Grupos Sociais, e considerando a Resolução CMAS 322/Ordinária, realizada no dia 20 de maio de 2026. RESOLUÇÃO: Art. 1º - MANTER até 30 de abril de 2027, a Manutenção de Entidade do seguinte Serviço executado pela Organização de Assistência Social - Termo Aditivo à Portaria nº 109/26, Irma Marli- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos; Casa de Passagem para Crianças e Adolescentes em Situação de Risco; Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes em Situação de Risco; Associação Beneficente - Criança Cidadã - Santo André - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 17 anos; III) 103/07 - Instituto Amigos da Beata Catarina e Judite Citadin - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes em Situação de Risco; Associação Beneficente - Criança Cidadã - Santo André - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos; V) 138/25 - Centro de Libertação de Vidas - CELIVI - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 10 anos; VI) 013/18 - Casa Lions de Adolescentes de Santo André - CLASA - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes de 15 a 17 anos; Programa de Aprendizagem de Adolescentes e Jovens e Promoção à Integração do Mundo do Trabalho; VII) 189/22 - Associação Projeto B. M. BRAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos. Art. 2º - MANTER até 30 de abril de 2027, a Manutenção do Serviço executado pela Organização de Assistência Social: I) 38/2023 - Centro de Referência de Assistência Social - Departamento Correta - CRDC - Serviço Especializado em Abordagem Social para População em Situação de Rua; Serviço de Acolhimento Institucional-SAI; Núcleo de Convivência Centro POP; II) 09/11 - Instituição Assistencial L. Polone - Serviço de Orla de Acolhimento de População Adulta em Situação de Rua de ambos os sexos, no Abergue de Rua; III) com alimentação, banho e pernoite; III) 03/11 - Associação Beneditina de Educação e Assistência Social-ABEAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças de 06 a 10 anos; IV) 04/11 - Entidade Social Todo Bem Feliz - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos; V) 28/21 - Instituição Cidade dos Meninos "Maria Inmaculada" - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes e 06 a 15 anos. Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Roberto Rodrigues de Andrade Junior Presidente do CMAS/SA.

Gerência de Contratos - Secretaria de Aquisição e Contratos - Pc IV Centenário, 1, 13º andar, sl.5 / Secretaria de Saúde - Termo Aditivo 102/26 - Processo: 570/2025 - Detentora: Maria Cristina Indústria e Distribuidora Ltda - 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 092/25-GC, para proceder a prorrogação do prazo por mais 01 ano, a partir de 22/05/2026, mantido o preço e condições registradas para o item 23. - Valor: R\$ 240.000,00 - Assinatura: 21/05/2026 - Secretária de Saúde - Termo Aditivo 103/26 - Processo: 570/2025 - Detentora: Medis House Indústria e Comércio de Produtos Cirúrgicos e Hospitalares Ltda - 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 099/25-GC, para proceder a prorrogação do prazo por mais 01 ano, a partir de 22/05/2026, mantido o preço e condições registradas para o item 1. - Valor: R\$ 24.000,00 - Assinatura: 21/05/2026 - Secretária de Saúde - Termo Aditivo 109/26 - Processo: 7.571/2025 - Detentora: Alpha Comercial Hospitalar Ltda - 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 093/25-GC, para proceder a prorrogação do prazo por mais 01 ano, a partir de 22/05/2026, mantido o preço e condições registradas para os itens 24, 25 e 25. - Valor: R\$ 591.775,20 Assinatura: 21/05/2026 - Secretária de Saúde - Termo Aditivo 110/26 - Processo: 7.571/2025 - Detentora: Alfa Comercial Hospitalar Ltda - 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 093/25-GC, para proceder a prorrogação do prazo por mais 01 ano, a partir de 22/05/2026, mantido o preço e condições registradas para os itens 6, 63 e 93. - Valor: R\$ 4.094,80 - Assinatura: 21/05/2026.

EDITAL DE CITAÇÃO. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. Pelo presente é feita a citação de GABRIELA BARBALHO DA SILVA, identificação funcional nº 59.884-4, titular do cargo de Servente Geral, Tabela I de Vencimentos, Classe IV, Nível C - lotada na Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos, Departamento de Manutenção e Áreas Verdes, Gerência de Implantação de Áreas Verdes, que se encontra em local incerto e não sabido, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação deste edital, na Gerência de Manutenção e Serviços Urbanos, endereço: Rua de Carvalho, nº 12, bairro Jardim Botânico, Santo André, a fim de que possa ser identificado de relatório emitido pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, consoante o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 21556/2024, bem como ter oportunidade de apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação deste edital, em conformidade com o disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 5º da Lei Municipal nº 8.303, de 20 de dezembro de 2001, regulamentado pelo Decreto nº 14.751, de 19 de fevereiro de 2002, sujeitando-se ao ato exoneratório previsto no mesmo diploma legal, após devida apuração de fatos pela comissão competente, constituída pela Portaria nº 368.02.2025-SAF, de 08 de fevereiro de 2025, sob pena de revelia. Santo André, 19 de maio de 2026. Tiago Batista, Diretor de Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 706.05/2026 - SAF Mario Lapas Tonani, Secretário de Administração e Finanças de Santo André, no uso de suas atribuições legais, resolve: Art. 1º. NOMEAR para integrar a Comissão Técnica do Programa Clube de Desconto do Servidor, em consonância com o Decreto Municipal nº 18.182, de 23 de outubro de 2023, conforme o disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 5º da Lei Municipal nº 8.303, de 20 de dezembro de 2001, regulamentado pelo Decreto nº 14.751, de 19 de fevereiro de 2002, os membros elencados acima, para integrar a Comissão Técnica do Programa Clube de Desconto do Servidor, em consonância com o Decreto Municipal nº 18.182, de 23 de outubro de 2023, conforme o disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 5º da Lei Municipal nº 8.303, de 20 de dezembro de 2001, regulamentado pelo Decreto nº 14.751, de 19 de fevereiro de 2002, os membros elencados acima, para integrar a Comissão Técnica do Programa Clube de Desconto do Servidor, em consonância com o Decreto Municipal nº 18.182, de 23 de outubro de 2023, conforme o disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 5º da Lei Municipal nº 8.303, de 20 de dezembro de 2001, regulamentado pelo Decreto nº 14.751, de 19 de fevereiro de 2002, os membros elencados acima, para integrar a Comissão Técnica do Programa Clube de Desconto do Servidor, em consonância com o Decreto Municipal nº 18.182, de 23 de outubro de 2023, conforme o disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 5º da Lei Municipal nº 8.303, de 20 de dezembro de 2001, regulamentado pelo Decreto nº 14.751, de 19 de fevereiro de 2002, os membros elencados acima, para integrar a Comissão Técnica do Programa Clube de Desconto do Servidor, em consonância com o Decreto Municipal nº 18.182, de 23 de outubro de 2023, conforme o disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 5º da Lei Municipal nº 8.303, de 20 de dezembro de 2001, regulamentado pelo Decreto nº 14.751, de 19 de fevereiro de 2002, os membros elencados acima, para integrar a Comissão Técnica do Programa Clube de Desconto do Servidor, em consonância com o Decreto Municipal nº 18.182, de 23 de outubro de 2023, conforme o disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 5º da Lei Municipal nº 8.303, de 20 de dezembro de 2001, regulamentado pelo Decreto nº 14.751, de 19 de fevereiro de 2002, os membros elencados acima, para integrar a Comissão Técnica do Programa Clube de Desconto do Servidor, em consonância com o Decreto Municipal nº 18.182, de 23 de outubro de 2023, conforme o disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 5º da Lei Municipal nº 8.303, de 20 de dezembro de 2001, regulamentado pelo Decreto nº 14.751, de 19 de fevereiro de 2002, os membros elencados acima, para integrar a Comissão Técnica do Programa Clube de Desconto do Servidor, em consonância com o Decreto Municipal nº 18.182, de 23 de outubro de 2023, conforme o disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 5º da Lei Municipal nº 8.303, de 20 de dezembro de 2001, regulamentado pelo Decreto nº 14.751, de 19 de fevereiro de 2002, os membros elencados acima, para integrar a Comissão Técnica do Programa Clube de Desconto do Servidor, em consonância com o Decreto Municipal nº 18.182, de 23 de outubro de 2023, conforme o disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 5º da Lei Municipal nº 8.303, de 20 de dezembro de 2001, regulamentado pelo Decreto nº 14.751, de 19 de fevereiro de 2002, os membros elencados acima, para integrar a Comissão Técnica do Programa Clube de Desconto do Servidor, em consonância com o Decreto Municipal nº 18.182, de 23 de outubro de 2023, conforme o disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 5º da Lei Municipal nº 8.303, de 20 de dezembro de 2001, regulamentado pelo Decreto nº 14.751, de 19 de fevereiro de 2002, os membros elencados acima, para integrar a Comissão Técnica do Programa Clube de Desconto do Servidor, em consonância com o Decreto Municipal nº 18.182, de 23 de outubro de 2023, conforme o disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 5º da Lei Municipal nº 8.303, de 20 de dezembro de 2001, regulamentado pelo Decreto nº 14.751, de 19 de fevereiro de 2002, os membros elencados acima, para integrar a Comissão Técnica do Programa Clube de Desconto do Servidor, em consonância com o Decreto Municipal nº 18.182, de 23 de outubro de 2023, conforme o disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 5º da Lei Municipal nº 8.303, de 20 de dezembro de 2001, regulamentado pelo Decreto nº 14.751, de 19 de fevereiro de 2002, os membros elencados acima, para integrar a Comissão Técnica do Programa Clube de Desconto do Servidor, em consonância com o Decreto Municipal nº 18.182, de 23 de outubro de 2023, conforme o disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 5º da Lei Municipal nº 8.303, de 20 de dezembro de 2001, regulamentado pelo Decreto nº 14.751, de 19 de fevereiro de 2002, os membros elencados acima, para integrar a Comissão Técnica do Programa Clube de Desconto do Servidor, em consonância com o Decreto Municipal nº 18.182, de 23 de outubro de 2023, conforme o disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 5º da Lei Municipal nº 8.303, de 20 de dezembro de 2001, regulamentado pelo Decreto nº 14.751, de 19 de fevereiro de 2002, os membros elencados acima, para integrar a Comissão Técnica do Programa Clube de Desconto do Servidor, em consonância com o Decreto Municipal nº 18.182, de 23 de outubro de 2023, conforme o disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 5º da Lei Municipal nº 8.303, de 20 de dezembro de 2001, regulamentado pelo Decreto nº 14.751, de 19 de fevereiro de 2002, os membros elencados acima, para integrar a Comissão Técnica do Programa Clube de Desconto do Servidor, em consonância com o Decreto Municipal nº 18.182, de 23 de outubro de 2023, conforme o disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 5º da Lei Municipal nº 8.303, de 20 de dezembro de 2001, regulamentado pelo Decreto nº 14.751, de 19 de fevereiro de 2002, os membros elencados acima, para integrar a Comissão Técnica do Programa Clube de Desconto do Servidor, em consonância com o Decreto Municipal nº 18.182, de 23 de outubro de 2023, conforme o disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 5º da Lei Municipal nº 8.303, de 20 de dezembro de 2001, regulamentado pelo Decreto nº 14.751, de 19 de fevereiro de 2002, os membros elencados acima, para integrar a Comissão Técnica do Programa Clube de Desconto do Servidor, em consonância com o Decreto Municipal nº 18.182, de 23 de outubro de 2023, conforme o disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 5º da Lei Municipal nº 8.303, de 20 de dezembro de 2001, regulamentado pelo Decreto nº 14.751, de 19 de fevereiro de 2002, os membros elencados acima, para integrar a Comissão Técnica do Programa Clube de Desconto do Servidor, em consonância com o Decreto Municipal nº 18.182, de 23 de outubro de 2023, conforme o disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 5º da Lei Municipal nº 8.303, de 20 de dezembro de 2001, regulamentado pelo Decreto nº 14.751, de 19 de fevereiro de 2002, os membros elencados acima, para integrar a Comissão Técnica do Programa Clube de Desconto do Servidor, em consonância com o Decreto Municipal nº 18.182, de 23 de outubro de 2023, conforme o disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 5º da Lei Municipal nº 8.303, de 20 de dezembro de 2001, regulamentado pelo Decreto nº 14.751, de 19 de fevereiro de 2002, os membros elencados acima, para integrar a Comissão Técnica do Programa Clube de Desconto do Servidor, em consonância com o Decreto Municipal nº 18.182, de 23 de outubro de 2023, conforme o disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 5º da Lei Municipal nº 8.303, de 20 de dezembro de 2001, regulamentado pelo Decreto nº 14.751, de 19 de fevereiro de 2002, os membros elencados acima, para integrar a Comissão Técnica do Programa Clube de Desconto do Servidor, em consonância com o Decreto Municipal nº 18.182, de 23 de outubro de 2023, conforme o disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 5º da Lei Municipal nº 8.303, de 20 de dezembro de 2001, regulamentado pelo Decreto nº 14.751, de 19 de fevereiro de 2002, os membros elencados acima, para integrar a Comissão Técnica do Programa Clube de Desconto do Servidor, em consonância com o Decreto Municipal nº 18.182, de 23 de outubro de 2023, conforme o disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 5º da Lei Municipal nº 8.303, de 20 de dezembro de 2001, regulamentado pelo Decreto nº 14.751, de 19 de fevereiro de 2002, os membros elencados acima, para integrar a Comissão Técnica do Programa Clube de Desconto do Servidor, em consonância com o Decreto Municipal nº 18.182, de 23 de outubro de 2023, conforme o disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 5º da Lei Municipal nº 8.303, de 20 de dezembro de 2001, regulamentado pelo Decreto nº 14.751, de 19 de fevereiro de 2002, os membros elencados acima, para integrar a Comissão Técnica do Programa Clube de Desconto do Servidor, em consonância com o Decreto Municipal nº 18.182, de 23 de outubro de 2023, conforme o disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 5º da Lei Municipal nº 8.303, de 20 de dezembro de 2001, regulamentado pelo Decreto nº 14.751, de 19 de fevereiro de 2002, os membros elencados acima, para integrar a Comissão Técnica do Programa Clube de Desconto do Servidor, em consonância com o Decreto Municipal nº 18.182, de 23 de outubro de 2023, conforme o disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 5º da Lei Municipal nº 8.303, de 20 de dezembro de 2001, regulamentado pelo Decreto nº 14.751, de 19 de fevereiro de 2002, os membros elencados acima, para integrar a Comissão Técnica do Programa Clube de Desconto do Servidor, em consonância com o Decreto Municipal nº 18.182, de 23 de outubro de 2023, conforme o disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 5º da Lei Municipal nº 8.303, de 20 de dezembro de 2001, regulamentado pelo Decreto nº 14.751, de 19 de fevereiro de 2002, os membros elencados acima, para integrar a Comissão Técnica do Programa Clube de Desconto do Servidor, em consonância com o Decreto Municipal nº 18.182, de 23 de outubro de 2023, conforme o disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 5º da Lei Municipal nº 8.303, de 20 de dezembro de 2001, regulamentado pelo Decreto nº 14.751, de 19 de fevereiro de 2002, os membros elencados acima, para integrar a Comissão Técnica do Programa Clube de Desconto do Servidor, em consonância com o Decreto Municipal nº 18.182, de 23 de outubro de 2023, conforme o disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 5º da Lei Municipal nº 8.303, de 20 de dezembro de 2001, regulamentado pelo Decreto nº 14.751, de 19 de fevereiro de 2002, os membros elencados acima, para integrar a Comissão Técnica do Programa Clube de Desconto do Servidor, em consonância com o Decreto Municipal nº 18.182, de 23 de outubro de 2023, conforme o disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 5º da Lei Municipal nº 8.303, de 20 de dezembro de 2001, regulamentado pelo Decreto nº 14.751, de 19 de fevereiro de 2002, os membros elencados acima, para integrar a Comissão Técnica do Programa Clube de Desconto do Servidor, em consonância com o Decreto Municipal nº 18.182, de 23 de outubro de 2023, conforme o disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 5º da Lei Municipal nº 8.303, de 20 de dezembro de 2001, regulamentado pelo Decreto nº 14.751, de 19 de fevereiro de 2002, os membros elencados acima, para integrar a Comissão Técnica do Programa Clube de Desconto do Servidor, em consonância com o Decreto Municipal nº 18.182, de 23 de outubro de 2023, conforme o disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 5º da Lei Municipal nº 8.303, de 20 de dezembro de 2001, regulamentado pelo Decreto nº 14.751, de 19 de fevereiro de 2002, os membros elencados acima, para integrar a Comissão Técnica do Programa Clube de Desconto do Servidor, em consonância com o Decreto Municipal nº 18.182, de 23 de outubro de 2023, conforme o disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 5º da Lei Municipal nº 8.303, de 20 de dezembro de 2001, regulamentado pelo Decreto nº 14.751, de 19 de fevereiro de 2002, os membros elencados acima, para integrar a Comissão Técnica do Programa Clube de Desconto do Servidor, em consonância com o Decreto Municipal nº 18.182, de 23 de outubro de 2023, conforme o disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 5º da Lei Municipal nº 8.303, de 20 de dezembro de 2001, regulamentado pelo Decreto nº 14.751, de 19 de fevereiro de 2002, os membros elencados acima, para integrar a Comissão Técnica do Programa Clube de Desconto do Servidor, em consonância com o Decreto Municipal nº 18.182, de 23 de outubro de 2023, conforme o disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 5º da Lei Municipal nº 8.303, de 20 de dezembro de 2001, regulamentado pelo Decreto nº 14.751, de 19 de fevereiro de 2002, os membros elencados acima, para integrar a Comissão Técnica do Programa Clube de Desconto do Servidor, em consonância com o Decreto Municipal nº 18.182, de 23 de outubro de 2023, conforme o disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 5º da Lei Municipal nº 8.303, de 20 de dezembro de 2001, regulamentado pelo Decreto nº 14.751, de 19 de fevereiro de 2002, os membros elencados acima, para integrar a Comissão Técnica do Programa Clube de Desconto do Servidor, em consonância com o Decreto Municipal nº 18.182, de 23 de outubro de 2023, conforme o disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 5º da Lei Municipal nº 8.303, de 20 de dezembro de 2001, regulamentado pelo Decreto nº 14.751, de 19 de fevereiro de 2002, os membros elencados acima, para integrar a Comissão Técnica do Programa Clube de Desconto do Servidor, em consonância com o Decreto Municipal nº 18.182, de 23 de outubro de 2023, conforme o disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 5º da Lei Municipal nº 8.303, de 20 de dezembro de 2001, regulamentado pelo Decreto nº 14.751, de 19 de fevereiro de 2002, os membros elencados acima, para integrar a Comissão Técnica do Programa Clube de Desconto do Servidor, em consonância com o Decreto Municipal nº 18.182, de 23 de outubro de 2023, conforme o disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 5º da Lei Municipal nº 8.303, de 20 de dezembro de 2001, regulamentado pelo Decreto nº 14.751, de 19 de fevereiro de 2002, os membros elencados acima, para integrar a Comissão Técnica do Programa Clube de Desconto do Servidor, em consonância com o Decreto Municipal nº 18.182, de 23 de outubro de 2023, conforme o disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 5º da Lei Municipal nº 8.303, de 20 de dezembro de 2001, regulamentado pelo Decreto nº 14.751, de 19 de fevereiro de 2002, os membros elencados acima, para integrar a Comissão Técnica do Programa Clube de Desconto do Servidor, em consonância com o Decreto Municipal nº 18.182, de 23 de outubro de 2023, conforme o disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 5º da Lei Municipal nº 8.303, de 20 de dezembro de 2001, regulamentado pelo Decreto nº 14.751, de 19 de fevereiro de 2002, os membros elencados acima, para integrar a Comissão Técnica do Programa Clube de Desconto do Servidor, em consonância com o Decreto Municipal nº 18.182, de 23 de outubro de 2023, conforme o disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 5º da Lei Municipal nº 8.303, de 20 de dezembro de 2001, regulamentado pelo Decreto nº 14.751, de 19 de fevereiro de 2002, os membros elencados acima, para integrar a Comissão Técnica do Programa Clube de Desconto do Servidor, em consonância com o Decreto Municipal nº 18.182, de 23 de outubro de 2023, conforme o disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 5º da Lei Municipal nº 8.303, de 20 de dezembro de 2001, regulamentado pelo Decreto nº 14.751, de 19 de fevereiro de 2002, os membros elencados acima, para integrar a Comissão Técnica do Programa Clube de Desconto do Servidor, em consonância com o Decreto Municipal nº 18.182, de 23 de outubro de 2023, conforme o disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 5º da Lei Municipal nº 8.303, de 20 de dezembro de 2001, regulamentado pelo Decreto nº 14.751, de 19 de fevereiro de 2002, os membros elencados acima, para integrar a Comissão Técnica do Programa Clube de Desconto do Servidor, em consonância com o Decreto Municipal nº 18.182, de 23 de outubro de 2023, conforme o disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 5º da Lei Municipal nº 8.303, de 20 de dezembro de 2001, regulamentado pelo Decreto nº 14.751, de 19 de fevereiro de 2002, os membros elencados acima, para integrar a Comissão Técnica do Programa Clube de Desconto do Servidor, em consonância com o Decreto Municipal nº 18.182, de 23 de outubro de 2023, conforme o disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 5º da Lei Municipal nº 8.303, de 20 de dezembro de 2001, regulamentado pelo Decreto nº 14.751, de 19 de fevereiro de 2002, os membros elencados acima, para integrar a Comissão Técnica do Programa Clube de Desconto do Servidor, em consonância com o Decreto Municipal nº 18.182, de 23 de outubro de 2023, conforme o disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 5º da Lei Municipal nº 8.303, de 20 de dezembro de 2001, regulamentado pelo Decreto nº 14.751, de 19 de fevereiro de 2002, os membros elencados acima, para integrar a Comissão Técnica do Programa Clube de Desconto do Servidor, em consonância com o Decreto Municipal nº 18.182, de 23 de outubro de 2023, conforme o disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 5º da Lei Municipal nº 8.303, de 20 de dezembro de 2001, regulamentado pelo Decreto nº 14.751, de 19 de fevereiro de 2002, os membros elencados acima, para integrar a Comissão Técnica do Programa Clube de Desconto do Servidor, em consonância com o Decreto Municipal nº 18.182, de 23 de outubro de 2023, conforme o disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 5º da Lei Municipal nº 8.303, de 20 de dezembro de 2001, regulamentado pelo Decreto nº 14.751, de 19 de fevereiro de 2002, os membros elencados acima, para integrar a Comissão Técnica do Programa Clube de Desconto do Servidor, em consonância com o Decreto Municipal nº 18.182, de 23 de outubro de 2023, conforme o disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 5º da Lei Municipal nº 8.303, de 20 de dezembro de 2001, regulamentado pelo Decreto nº 14.751, de 19 de fevereiro de 2002, os membros elencados acima, para integrar a Comissão Técnica do Programa Clube de Desconto do Servidor, em consonância com o Decreto Municipal nº 18.182, de 23 de outubro de 2023, conforme o disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 5º da Lei Municipal nº 8.303, de 20 de dezembro de 2001, regulamentado pelo Decreto nº 14.751, de 19 de fevereiro de 2002, os membros elencados acima, para integrar a Comissão Técnica do Programa Clube de Desconto do Servidor, em consonância com o Decreto Municipal nº 18.182, de 23 de outubro de 2023, conforme o disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 5º da Lei Municipal nº 8.303, de 20 de dezembro de 2001, regulamentado pelo Decreto nº 14.751, de 19 de fevereiro de 2002, os membros elencados acima, para integrar a Comissão Técnica do Programa Clube de Desconto do Servidor, em consonância com o Decreto Municipal nº 18.182, de 23 de outubro de 2023, conforme o disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 5º da Lei Municipal nº 8.303, de 20 de dezembro de 2001, regulamentado pelo Decreto nº 14.751, de 19 de fevereiro de 2002, os membros elencados acima, para integrar a Comissão Técnica do Programa Clube de Desconto do Servidor, em consonância com o Decreto Municipal nº 18.182, de 23 de outubro de 2023, conforme o disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 5º da Lei Municipal nº 8.303, de 20 de dezembro de 2001, regulamentado pelo Decreto nº 14.751, de 19 de fevereiro de 2002, os membros elencados acima, para integrar a Comissão Técnica do Programa Clube de Desconto do Servidor, em consonância com o Decreto Municipal nº 18.182, de 23 de outubro de 2023, conforme o disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 5º da Lei Municipal nº 8.303, de 20 de dezembro de 2001, regulamentado pelo Decreto nº 14.751, de 19 de fevereiro de 2002, os membros elencados acima, para integrar a Comissão Técnica do Programa Clube de Desconto do Servidor, em consonância com o Decreto Municipal nº 18.182, de 23 de outubro de 2023, conforme o disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 5º da Lei Municipal nº 8.303, de 20 de dezembro de 2001, regulamentado pelo Decreto nº 14.751, de 19 de fevereiro de 2002, os membros elencados acima, para integrar a Comissão Técnica do Programa Clube de Desconto do Servidor, em consonância com o Decreto Municipal nº 18.182, de 23 de outubro de 2023, conforme o disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 5º da Lei Municipal nº 8.303, de 20 de dezembro de 2001, regulamentado pelo Decreto nº 14.751, de 19 de fevereiro de 2002, os membros elencados acima, para integrar a Comissão Técnica do Programa Clube de Desconto do Servidor, em consonância com o Decreto Municipal nº 18.182, de 23 de outubro de 2023, conforme o disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 5º da Lei Municipal nº 8.303, de 20 de dezembro de 2001, regulamentado pelo Decreto nº 14.751, de 19 de fevereiro de 2002, os membros elencados acima, para integrar a Comissão Técnica do Programa Clube de Desconto do Servidor, em consonância com o Decreto Municipal nº 18.182, de 23 de outubro de 2023, conforme o disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 5º da Lei Municipal nº 8.303, de 20 de dezembro de 2001, regulamentado pelo Decreto nº 14.751, de 19 de fevereiro de 2002, os membros elencados acima, para integrar a Comissão Técnica do Programa Clube de Desconto do Servidor, em consonância com o Decreto Municipal nº 18.182, de 23 de outubro de 2023, conforme o disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 5º da Lei Municipal nº 8.303, de 20 de dezembro de 2001, regulamentado pelo Decreto nº 14.751, de 19 de fevereiro de 2002, os membros elencados acima, para integrar a Comissão Técnica do Programa Clube de Desconto do Servidor, em consonância com o Decreto Municipal nº 18.182, de 23 de outubro de 2023, conforme o disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 5º da Lei Municipal nº 8.303, de 20 de dezembro de 2001, regulamentado pelo Decreto nº 14.751, de 19 de fevereiro de 2002, os membros elencados acima, para integrar a Comissão Técnica do Programa Clube de Desconto do Servidor, em consonância com o Decreto Municipal nº